



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.582, de 18 de julho de 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, **Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

008	Secretaria Municipal de Saúde
008018	Secretaria Municipal de Saúde
008018.10	Saúde
008018.10122	Administração Geral
008018.1012200572.122	Contribuição aos Consórcios da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo.
3.0.00.00.000	Despesas de Correntes
3.3.00.00.000	Outras Despesas Correntes
3.3.70.00.000	Aplicações Diretas
3.3.71.70.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 12.000,00
	Consórcio Público do qual o ente Participe.
	Fonte de Recurso 1201000000

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 12.000,00

Artigo 3º - O crédito especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso a anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

008	Secretaria Municipal de Saúde
008018	Secretaria Municipal de Saúde
008018.10	Saúde
008018.10122	Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

008018.1012200572.122 Contribuição aos Consórcios da Região Doce
Oeste do Estado do Espírito Santo.
3.0.00.00.000 Despesas de Correntes
3.3.00.00.000 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 Aplicações Diretas
3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso 1201000000

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 12.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 18 de julho de 2018.

Hermínio Benjamin Hespanhol
Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 1.057, de 19 de julho de 2018, acessível em <https://diariomunicipales.org.br/>.